



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 05, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar no cargo abaixo descrito, com o seguinte número de vagas:

DESCRIÇÃO – CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL
Professor I	47(quarenta e sete)	27 horas

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência ao dia 02 de fevereiro de 2015.

São Sebastião do Oeste, 22 de abril de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal